



LEI Nº 1.070, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a desafetação de lotes de terrenos de propriedade do Município de Cachoeira Dourada – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da primitiva condição de bem público de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominical, o lote de terreno localizado no Loteamento Vila Dourada, neste município de Cachoeira Dourada-MG., a seguir descrito e caracterizado:

- a) Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis – MG, constituído pela Área Institucional nº. III, composta de apenas um lote de terreno, cadastrado sob o nº. SO-15-13-08-01, da quadra formada pelas Avenidas 19 e 21, Ruas 18 e 26, do Loteamento Vila Dourada, com a área de 12.700,00 m² (doze mil e setecentos metros quadrados), medindo: 7,07 metros mais 245,00 metros mais 7,07 metros de frente para a Avenida 19; 40,00 metros de frente para a Rua 18; 7,07 metros mais 245,00 metros mais 7,07 metros de frente para a Avenida 21; e finalmente, 40,00 metros de frente para a Rua 26; devidamente registrado sob a matrícula nº. 06.417, Livro nº. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis – MG, de propriedade do Município de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º A área objeto da desafetação de que trata esta lei, destinar-se-á precipuamente à construção de casas destinadas à população de baixa renda do município.

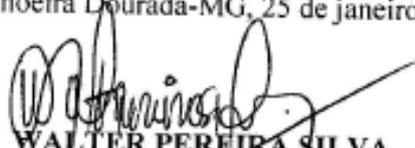
Art. 3º O Poder Executivo se compromete a recompor o restante da área com a elaboração e construção de algumas das alternativas, exemplo: (BOSQUE, JARDINS, etc). Assim que forem construídas as novas casas, não podendo utilizar esta área recomposta para outro fim a não ser reservada a área verde. (NR)

Art. 4º O Poder Executivo fará a arborização da praça (que já consta no projeto arquitetônico apresentado) localizada entre as Avenidas 25 e 27 com confrontação das Ruas 22 e 24, medindo uma área total de 2.950,00 m². Além de construir uma quadra poliesportiva para proporcionar o lazer dos moradores do referido Bairro. (NR)



Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de janeiro de 2012.


WALTER PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal